



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.037

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 42/13-E,
De 08 de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 4.007, de 19/08/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0384)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.0310000.....	R\$ 97.969,34
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0385)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 43.882,07
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0580)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 26.400,00
Material de Consumo	
Manutenção do CEO	
Total	R\$ 168.251,41

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por superávit financeiro, sendo R\$ 38.045,13 (trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), referentes a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 43.882,07 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente a superávit financeiro no Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

b) parte por excesso de arrecadação, sendo R\$ 59.924,21 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), referentes a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referentes a excesso de arrecadação para o Programa de Especialidades odontológicas – CEO;

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.330, de 13/07/2009, Lei nº 3.845, de 08/08/2012 e Lei nº 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 19/08/2013.

/grp.-

